

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 028/2019**

**Município: Afonso Cláudio**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização nos arquivos do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan no município de Afonso Cláudio, referente ao período de abril de 2016 a janeiro de 2019. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/022/2019, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87356368.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Jéssica Novelli	<b>Matrícula:</b> 4186630
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 028/2019**

**Município: Afonso Cláudio**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Foram realizadas leituras no hidrômetro com intervalo superior a 34 dias, no período de 08/08/2017 a 12/09/2017.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º e 81º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 14	Inciso VIII
	Realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em desconformidade com o que dispõe o regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Foram realizados 3 pedidos de ligação de água fora do prazo no período de 04/2016 a 01/2019.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 2	Artigo 13	Inciso XIV
	Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Foram realizados 7 pedidos de Ligação Esgoto fora do prazo no período de 04/2016 a 01/2019.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 2	Artigo 13	Inciso XIV
	Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Foram realizados 8 pedidos de Religação (Supressão) fora do prazo no período de 04/2016 a 01/2019.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 1	Artigo 12	Inciso V
	Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 028/2019**

**Município: Afonso Cláudio**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

	usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C4:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Foi realizado 17 pedidos de Reestabelecimento (Corte) fora do prazo no período de 04/2016 a 01/2019.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 01	Artigo 12	Inciso V
	Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C5:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	Informado pela concessionária de água que foi realizado um corte indevido no período de 04/2016 a 01/2019.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 04	Artigo 15	Inciso II
	Suspender e/ou interromper indevidamente a prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos nos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C6:</b>	Advertência		

**Município:** Afonso Cláudio

**Objeto:** Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

#### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinação D1:** A Cesan deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em desconformidade com o que dispõe o regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** 60 dias.

**Determinações D2 e D3:** A Cesan deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** 30 dias.

**Determinações D4 e D5:** A Cesan deve efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 30 dias.

**Determinação D7:** A Cesan deve suspender e/ou interromper indevidamente a prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos nos regramentos vigentes,

**Prazo para atendimento:** Imediato.

#### 9. DAS RECOMENDAÇÕES

#### 10. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/022/2019.